



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 16/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - UERR
CHAMADA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INGRESSO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC E PICV - UERR (2025-2026)

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, I do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto no 14.444-E de 15 de agosto de 2012, torna pública a inscrição para seleção de projetos para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PICV), com vigência a partir de 09/2025 a 08/2026.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Edital tem por objetivo apresentar a abertura do processo de inscrição para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)** e o **Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PICV)**, de acordo com os termos da presente Chamada e Resolução N.º 95, de 13 de dezembro de 2024, que regulamenta o Programa de Bolsas na Universidade Estadual de Roraima - UERR .

1.2 O **PIBIC** e o **PICV** têm por finalidade incentivar a participação de acadêmicos em atividades que envolvam e desenvolvam o pensamento científico, crítico e autônomo em busca de soluções e formulação de ideias para problemas nas diversas áreas do conhecimento, orientados por pesquisador qualificado, além de despertar a vocação científica e de incentivar talentos potenciais, visando também a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos.

2. CRONOGRAMA

2.1 Estão previstas, na Tabela 1, as atividades a serem realizadas e respectivas datas, que podem ser alteradas devido à demanda técnica e/ou administrativa.

Tabela 1 - Cronograma de atividades.

ATIVIDADES	DATAS
Data da publicação da Chamada	09.05.2025
Limite para impugnação da Chamada	13.05.2025
Período para submissão das propostas	16.05 a 16.06.2025
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	23.06.2025
Limite para submissão de recursos quanto à homologação preliminar das inscrições	25.06.2025
Divulgação da homologação final das inscrições	30.06.2025
Divulgação do resultado preliminar (análise da proposta)	21.07.2025

Limite para submissão de recursos quanto ao resultado preliminar	25.07.2025
Resultado final (análise da proposta)	01.08.2025
Reunião com equipes	a definir

3. DAS BOLSAS E VIGÊNCIA

3.1 Serão ofertadas 15 bolsas PIBIC pela UERR, no âmbito deste Edital.

3.2 O valor mensal da bolsa PIBIC é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.3 As bolsas serão disponibilizadas pelo período de 12 (doze) meses, a ser iniciado em setembro de 2025.

3.4 Cada candidato a orientador poderá submeter mais de uma proposta de projeto para solicitação de bolsa.

3.4.1 A concessão de uma segunda bolsa ao mesmo orientador somente ocorrerá caso haja disponibilidade de cotas remanescentes, após a distribuição inicial entre as demais propostas classificadas.

3.4.2 Mesmo que todas as propostas do orientador estejam classificadas dentro do número total de bolsas disponíveis, a segunda bolsa só será concedida se houver sobra após a contemplação dos demais candidatos classificados.

3.5 Cada estudante poderá ser contemplado com apenas 1 (uma) bolsa.

3.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

3.7 As propostas com maior pontuação que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 serão contempladas com bolsas concedidas pela UERR.

3.8. Somente as propostas com pontuação do projeto acima de 60 pontos, calculada pelo Anexo IV (item 8.4.2), concorrerão às bolsas.

3.9 Havendo demanda qualificada, as bolsas serão concedidas em ordem classificatória de pontuação, atendidos os itens 3.6 e 3.7.

3.10 A condição de bolsista ou voluntário não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a Universidade Estadual de Roraima.

3.11 A efetivação e a continuidade das bolsas previstas nesta chamada PIBIC-UERR está condicionada à dotação orçamentária da UERR, podendo esta ser suspensa ou revogada a qualquer momento, ficando a UERR isenta de qualquer responsabilidade financeira no tocante ao pagamento das bolsas, quaisquer forem as modalidades.

3.12 Os projetos aprovados, mas não classificados, devido ao número insuficiente de bolsas, poderão participar do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntário (PICV). Neste caso, orientador e acadêmicos deverão assinar termo de responsabilidade de execução do projeto dentro desta categoria. Além disso, estes projetos farão parte de um cadastro reserva. No caso de desistência dos primeiros colocados, conforme ordem classificatória, os projetos deste cadastro serão beneficiados com as bolsas PIBIC-UERR.

4. REQUISITOS

4.1 Requisitos do orientador:

4.1.1 Ser pesquisador docente, do quadro permanente da UERR, com título de Mestre ou Doutor reconhecido pelo MEC.

4.1.2 Dispor de tempo para orientar o acadêmico nas atividades do projeto de pesquisa. Não se afastar parcialmente ou integralmente para qualificação de longa duração ou ausentar-se por qualquer outro motivo profissional.

4.1.3 Possuir Currículo Lattes (www.lattes.cnpq.br) atualizado até a data de inscrição e cadastro de código ORCID (<https://orcid.org/register>) em conformidade com os critérios de avaliação do formulário do perfil do orientador (Anexo II).

4.1.4 Não possuir pendência ou inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e demais instâncias administrativas da UERR.

4.2 Requisitos do acadêmico:

4.2.1 Ser indicado pelo professor proponente do projeto, ter bom desempenho acadêmico com média acadêmica acima de 70 e atender aos critérios do perfil do acadêmico (Anexo III).

4.2.2 Estar regularmente matriculado em curso de Graduação da UERR..

4.2.3 Dispor de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicar-se às atividades do projeto e do programa de IC, conforme determinado pelo orientador e coordenação do programa de IC.

4.2.4 Para concorrer à bolsa, o acadêmico não poderá possuir vínculo empregatício ou receber bolsa de pesquisa do CNPq, ou de qualquer outra agência de fomento à pesquisa, ensino ou congêneres (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundações de Amparo à Pesquisa - FAPs, Financiadora de Estudos e Projetos - Finep e outras), da própria instituição, assim como qualquer outro tipo de benefício interno (exceto desconto pontualidade e período de aulas não-presenciais) e de outras entidades públicas.

4.2.5 Apresentar Currículo Lattes (www.lattes.cnpq.br) atualizado até a data de inscrição em conformidade com os critérios de avaliação do formulário do perfil do acadêmico (Anexo III).

4.3 Requisitos do projeto de pesquisa

4.3.1 As propostas devem, preferencialmente, incluir característica essencial e transversal, propostas Institucionais de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

4.3.2 O projeto deverá ser inédito e com mérito científico a ser executado em até 12 (doze) meses, o qual será avaliado por pareceristas *ad hoc* internos e externos, e deverá atingir pontuação mínima de 60 pontos, calculados conforme critérios descritos no Anexo IV (item 8.4.2).

4.3.3 Apresentar viabilidade econômica e recursos necessários à execução da pesquisa.

4.3.4 Apresentar plano de trabalho viável, objetivos, material e métodos e cronograma de execução compatível com os prazos e recursos disponíveis.

4.3.5 Trabalhos que envolverem seres humanos como participantes da pesquisa deverão atender às normativas da resolução da CNS n. 466/2012 e CNS n. 510/2016. Essas propostas deverão ser encaminhadas ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) para avaliação. A apresentação da Folha de Rosto obtida após submissão do projeto à Plataforma Brasil (acesso: <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) deverá ser realizada na Reunião com as equipes selecionadas (item 2.1)

4.3.6 Trabalhos que envolverem o uso de animais deverão atender às normativas da Lei 11.794 de 08/10/2008 (Lei Arouca), podendo ser exigido o correspondente certificado de aprovação pelo Comitê de Ética em Experimentação Animal (CEUA) em qualquer das fases de avaliação previstas (congresso de iniciação científica, relatório parcial e final).

4.3.7 Os projetos de pesquisa que envolvam produtos transgênicos devem apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme decreto 1.752/95.

4.3.8 As propostas de trabalhos devem descrever, detalhadamente, a metodologia utilizada, as ferramentas de busca e hipóteses para validade dos resultados previstos nestes estudos.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades do Orientador

5.1.1 Responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pela orientação do acadêmico nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios técnicos e do material para apresentação dos resultados em congressos e seminários de iniciação científica.

5.1.2 Acompanhar a elaboração e observar o cumprimento dos prazos para entrega dos relatórios técnicos feitos por seu(s) acadêmico(s). Havendo qualquer imprevisto, comunicar por escrito ao Departamento de Pesquisa da UERR (Coordenadora Institucional do PIBIC/PICV).

5.1.3 Participar efetivamente das apresentações dos resultados durante o Seminário de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Roraima (SIC-UERR).

5.1.4 Citar referência ao apoio recebido pela UERR, a qualquer momento, em todos os trabalhos publicados derivados do projeto desenvolvido no âmbito do PIBIC-UERR.

5.1.4 A omissão dos requisitos formais (entrega de relatórios e apresentação de resultados) será avaliada pelo Departamento de Pesquisa da UERR, podendo o orientador ser considerado inadimplente. Caso seja considerado inadimplente pelo Departamento de Pesquisa, ficará impedido de concorrer à chamada subsequente.

5.1.5 Em caso de desistência por parte do acadêmico, o orientador deverá indicar um acadêmico capacitado para prosseguir com os trabalhos.

5.1.6 No caso de substituição de bolsistas, a documentação do(a) novo(a) bolsista deve ser encaminhada até o dia 10 do mês em que o bolsista inicia os trabalhos, a fim de que ele(a) receba o pagamento do mês corrente.

5.2 Responsabilidades do Acadêmico

5.2.1 Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador.

5.2.2 Atender aos critérios do termo de compromisso e concessão da bolsa do PIBIC ou do termo de compromisso do PICV.

5.2.3 Apresentar relatório parcial, de acordo com modelo disponibilizado no site da UERR, na aba da Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. A omissão ou reprovação deste relatório, automaticamente, resultará na suspensão da bolsa e desligamento do bolsista ou do voluntário.

5.2.4 Apresentar relatório final, de acordo com modelo disponibilizado no site da UERR, na aba da Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

5.2.5 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UERR.

5.2.6 Fazer referência a condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.

5.2.7 Devolver à UERR, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) eventualmente recebida(s) de forma indevida, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

5.2.8 Manter bom desempenho acadêmico durante a vigência do projeto.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser efetuada pelo orientador proponente através do Google Forms (<https://forms.gle/TJqBPmwcU7f3eGAB8>) impreterivelmente, até a data limite estipulada no Cronograma de Atividades (Tabela 1). O formulário é acessado somente através de *e-mail* institucional.

6.2 Deverão ser preenchidas todas as informações e anexados os documentos necessários. Em caso de informação incompleta ou documento não anexado, a proposta não será homologada.

6.3 Os formulários e declarações entregues em modelos das chamadas anteriores não serão aceitos, o que impedirá a homologação da proposta. Observar no cabeçalho e/ou rodapé dos documentos a descrição: PIBIC/PICV (2025-2026). Os formulários estão disponíveis no campo “PIBIC/PICV” - “Formulários” na página do Departamento de Pesquisa da UERR (<https://pesquisa.uerr.edu.br/>).

6.4 Deverá ser indicado apenas um acadêmico candidato a bolsista para cada proposta submetida. Este acadêmico não poderá participar em mais de uma proposta.

6.5 No caso da submissão de mais de uma proposta por orientador, cada proposta será avaliada e julgada individualmente, por esse motivo, cada submissão deverá conter todos os documentos descritos no item 7.

7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Documentos do projeto:

7.1.1 Formulário de inscrição preenchido pelo Google Forms.

7.1.2 Formulário do projeto de pesquisa (Anexo I), em cópia eletrônica anexado na plataforma. Identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Anexo I – Acadêmico – Orientador.docx).

7.2 Documentos do orientador:

7.2.1 Formulário do perfil do orientador preenchido e assinado (Anexo II). Caso necessário, o Departamento de Pesquisa poderá solicitar os documentos comprobatórios, os quais deverão ser entregues em no máximo 03(três) dias úteis após a solicitação. O arquivo deverá estar em PDF e identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Anexo II – Acadêmico – Orientador.pdf).

7.2.2 Para preenchimento da Tabela 3A (Anexo II), relativa à pontuação dos periódicos científicos, deverá ser atendida a classificação Qualis/CAPES pertencente ao quadriênio 2017-2020.

7.2.3 Cópia do documento de identidade e CPF do orientador.

7.3 Documentos do acadêmico:

7.3.1 Formulário do perfil do acadêmico (Anexo III) preenchido e assinado. O arquivo deverá estar em PDF, identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Anexo III – Acadêmico – Orientador.pdf).

7.3.2 Histórico escolar acadêmico original e atualizado (emitido pelo Registro Acadêmico da UERR, com assinatura eletrônica da instância emissora) e Comprovante de matrícula atualizado. O arquivo deverá estar em PDF, identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Histórico – Matrícula - Acadêmico – Orientador.pdf).

7.3.3 Cópia do documento de identidade e CPF do acadêmico. O arquivo deverá estar em PDF, identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Identidade – CPF – Acadêmico – Orientador.pdf).

7.4 A obrigatoriedade dos documentos para inscrição podem ser verificados no *Checklist* (Anexo V).

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 Análise da documentação e homologação das inscrições

8.1.1 A análise da documentação será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos PIBIC *ad hoc*. Toda a documentação será analisada para verificar a autenticidade e atendimento dos termos desta Chamada. Caso a documentação não atenda aos requisitos estabelecidos, a inscrição não será homologada.

8.1.2. As inscrições não homologadas não participarão das demais etapas do processo seletivo.

8.2 Perfil do orientador

8.2.1 A avaliação será realizada a partir dos critérios de pontuação descritos no formulário do perfil do orientador (Anexo II), conforme Tabelas 3A e 3B, consoante ao Currículo Lattes do proponente.

8.2.2 A constatação de discordância entre os dados fornecidos no formulário do perfil do orientador e as informações contidas no Currículo Lattes, ou outra fonte de informação, acarretando em erro acima de 15%, para mais, na pontuação prescrita, desqualificará a proposta na modalidade PIBIC.

8.3 Perfil do acadêmico

8.3.1 A avaliação será realizada a partir dos critérios do perfil do acadêmico, Anexo III, consoante ao Histórico Escolar Acadêmico.

8.4 *Análise do mérito do projeto*

8.4.1 A avaliação do mérito científico dos projetos será realizada por comissão de avaliação formada por pareceristas *ad hoc* internos e externos, conforme Critérios de avaliação do mérito do projeto (Anexo IV), a qual apresentará o resultado final dos projetos analisados à PROPEI. Os projetos receberão a avaliação final obtendo um dos dois conceitos: “Recomendado” (R) ou “Não Recomendado” (NR).

8.4.2 Serão considerados desclassificados projetos com pontuação inferior a 60 pontos (Anexo IV), os quais serão enquadrados na demanda não qualificada.

9. PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

9.1 A pontuação final das propostas será calculada a partir do somatório da pontuação integral obtida na análise do mérito do projeto e do perfil do orientador, conforme item 8.2 e 84.

10. DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final da seleção será publicado pela PROPEI, no site da UERR, conforme data prevista no Cronograma de Atividades (Tabela 1).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As inscrições com documentação incompleta, entregues fora do prazo, em arquivos corrompidos ou diferentes dos formatos solicitados não serão homologadas para o processo seletivo.

11.2 Os orientadores e acadêmicos das propostas selecionadas devem participar obrigatoriamente da 1ª reunião referente às normas do programa e entrega do Termo de Concessão e/ou Compromisso. Os ausentes ou omissos, sem justificativa, serão considerados desistentes. Informações sobre hora e local serão enviadas para os selecionados posteriormente.

11.3 Para os acadêmicos e orientadores de *Campi* externos, o Termo de Concessão e Compromisso poderá ser enviado via e-mail, sendo a data limite para aceite o dia da 1ª reunião.

11.4 Acadêmicos que possuam bolsa/benefício de outras instituições públicas, que porventura forem selecionados como bolsistas de PIBIC-UERR e optarem por essa modalidade, deverão apresentar no dia da assinatura do Termo de Compromisso e Concessão, documento comprobatório de desistência da bolsa/benefício que possuía. Caso não apresente, não será contemplado com a bolsa, passando a ser voluntário de IC (PICV).

11.5 Os acadêmicos selecionados para concessão da bolsa do PIBIC-UERR, obrigatoriamente, devem possuir até a data da 1ª reunião conta corrente própria em funcionamento do Banco do Brasil.

11.6 A não assinatura do Termo de Concessão e Compromisso dos acadêmicos, cujo projeto tenha sido aprovado, acarretará a NÃO concessão da bolsa ou a NÃO participação voluntária no programa.

11.7 O Departamento de Pesquisa poderá, em caso de dúvida e a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios e informações adicionais, podendo excluir a proposta em que o proponente não atenda dentro do prazo determinado.

11.8 É proibido ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) para outro orientador, sem a devida comunicação e aprovação do Colegiado do Curso, desde que o orientador substituto tenha área de pesquisa aderente ao projeto PIBIC. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação até que seja viabilizada a designação de novo orientador e/ou acadêmico pelo Colegiado.

11.9 Recursos referentes à homologação e ao resultado preliminar serão aceitos somente com as justificativas e pedido, por escrito, apresentados pelo orientador à PROPEI. A resposta ficará sob

responsabilidade do Comissão de Avaliação de Projetos PIBIC *ad hoc* com caráter terminativo, não cabendo novos pedidos.

11.10 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UERR ou por motivo de interesse público com exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.11 A PROPEI poderá corrigir erros de natureza material contidos nesta Chamada, mediante prévia publicação dentro dos prazos necessários para adequação.

11.12 No caso do projeto não ser concluído ou ser interrompido, o orientador se tornará inadimplente e ficará impedido de concorrer à chamada subsequente do Programa e o acadêmico não poderá participar de nova Chamada PIBIC/PICV por igual período, além de ressarcir os valores recebidos, indevidamente, à UERR. Além disso, acadêmico e orientador não terão a certificação do Programa de Iniciação Científica da UERR

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser encaminhados para pesquisa@uerr.edu.br, conforme horário de atendimento da PROPEI.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada serão julgados pela Comissão de Avaliação de Projetos PIBIC da Universidade Estadual de Roraima.

Boa Vista-RR, 08 de maio de 2025.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO
Reitor da UERR

EDITAL 16/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB

ANEXO I PROJETO DE PESQUISA

Título do projeto:
Palavras-chave (3 a 6):
Resumo do projeto (até 300 palavras)
Introdução (máximo de 2 páginas) - Descrição objetiva do problema, importância e relevância no contexto da área inserida e justificativa do projeto com citações da literatura
Objetivos (máximo de 1 página)
Geral:

Currículo Lattes (URL):	Data da atualização:
ORCID (URL):	
Grupo de Pesquisa do Diretório CNPq (citar nome do grupo e atuação como líder ou integrante):	
Docente permanente ou colaborador em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA (Reservado para a Comissão de Avaliação)	
1. Titulação (mestrado 5, doutorado 10 – máximo de 15 pontos)	
2. Produção científica	
3. Orientação	
4. Líder de grupo de pesquisa (DGP/CNPq) – (10 pontos)	
5. Integrante do grupo pesquisa (não cumulativo com item 4) – (3 pontos)	
6. Docente permanente ou colaborador em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (7 pontos)	
Pontuação Total	

Tabela 3A – Produção científica.

Item	Publicações ou atividades científicas realizadas a partir de janeiro/2021 – <i>Qualis</i> 2017-2020	Quantidade a partir jan/2021	Pont. unitária	Pont. Total
1	Autor de artigo - periódico <i>Qualis</i> A1 e A2*		5,0	
2	Autor de artigo - periódico <i>Qualis</i> A3 e A4*		4,0	
3	Autor de artigo - periódico <i>Qualis</i> B1 e B2*		3,5	
4	Autor de artigo - periódico <i>Qualis</i> B3 e B4 *		2,0	
5	Autor de artigo - periódico <i>Qualis</i> B5*		1,0	
6	Autor ou organizador de livro		3,0	
7	Autor de capítulo de livro		2,0	
8	Membro de corpo editorial		2,0	
9	Coordenador de projetos financiados por órgão de fomento		2,0	
10	Resumo expandido em anais de congresso (mínimo 3 páginas) ou Trabalho completo publicados em anais de eventos científicos		0,5	
Somatório da produção científica				

*Obs: Considerar *Qualis* (quadriênio 2017-2020) de acordo com a área do artigo publicado.

Tabela 3B – Orientações

Item	Orientações a partir de janeiro/2021	Quantidade a partir jan/2021	Pont. unitária	Pont. Total
1	Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> – concluído		5,0	
2	Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> – em andamento		3,0	
3	Coorientação <i>Stricto sensu</i> – concluído		2,0	
4	Membro da banca examinadora <i>Stricto sensu</i>		1,0	
5	Iniciação Científica - concluído (PIBIC/PICV)		3,0	
6	Iniciação Científica - em andamento (PIBIC/PICV)		1,5	
7	Pós-graduação <i>Lato sensu</i> – concluído (máximo 10)		1,5	
8	Trabalho de conclusão de curso graduação – concluído (máximo 10)		1,0	
Somatório das orientações				

Boa Vista-RR, _____ de _____ 2025.

Nome do orientador: Coordenador(a) do projeto

EDITAL 16/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB**ANEXO III
PERFIL DO ACADÊMICO**

Nome:	
Currículo Lattes (URL):	Data da atualização:
Curso:	Semestre:
Rendimento acadêmico:	
Título do projeto:	

Boa Vista-RR, _____ de _____ 2025.

EDITAL 16/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB**ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DO PROJETO**

ITEM	NOTA
Fundamentação teórica e justificativa do projeto: verificar se as informações apresentadas são suficientes para justificar a proposta	15
Originalidade, relevância e atualidade para desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação	30
Objetivos e hipóteses	15
Metodologia aplicada	20
Resultados esperados e possibilidade de obtê-los	20
Total	100

EDITAL 16/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB**ANEXO V
CHECKLIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Documentos	Entrega

Do Projeto	
Projeto de pesquisa – Anexo I	Obrigatória
Folha de Rosto da submissão do projeto à Plataforma Brasil (se for caso)	Na reunião com projetos selecionados
Do orientador	
Perfil do orientador – Anexo II	Obrigatória
Cópia da identidade e CPF	Obrigatória
Do acadêmico	
Perfil do acadêmico – Anexo III	Obrigatória
Histórico escolar acadêmico original	Obrigatória
Comprovante de matrícula atualizado	Obrigatória
Cópia da identidade e CPF	Obrigatória



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Reitor**, em 08/05/2025, às 11:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17392654** e o código CRC **5AD876F7**.